



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Coordenadoria de Diligências

PROCESSO:	1471/2014 - Expediente nº 08920/2016
ENTIDADE:	Secretaria da Saúde - TO
RESPONSÁVEL:	ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA
ASSUNTO:	Solicitação de prorrogação de prazo
RELATOR:	Conselheiro ALBERTO SEVILHA

INFORMAÇÃO nº 596/2016-RELT6/CODIL

Em obediência art. 3º Inciso I da Instrução Normativa TCE nº 13, de 19 de novembro de 2003:

Informo que no dia **28.06.2016** foi protocolado pelo responsável acima mencionado, através do **Expediente nº 08920/2016**, o pedido de prorrogação **dentro do prazo**, conforme o estabelecido pelo art. 2º da Instrução Normativa acima mencionada.

Diante do exposto, encaminho os autos ao **Gabinete da Sexta Relatoria** para providência necessária.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, **29 de junho de 2016**.

Rui da Rocha Moreira
Mat. 023750-7

Art. 2º. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

Art. 3º. O pedido de prorrogação de prazo obedecerá ao seguinte rito:

I - Recebido o requerimento, será imediatamente autuado no Protocolo-Geral e no mesmo dia, encaminhado à Coordenadoria de Diligência, setor de controle de prazos, que terá 2 (dois) dias para exame e encaminhamento ao Gabinete do Relator do processo original;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

RUI DA ROCHA MOREIRA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 237507

Código de Autenticação: f68f0614b9d74b891ed251d730d6c045 - 29/06/2016 12:38:50